



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/77

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por dação em pagamento, imóveis da "Imobiliária São Rafael Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de dação em pagamento, da Imobiliária São Rafael Ltda, com sede nesta cidade de Céu Azul, os imóveis a seguir especificados:

I- Lotes urbanos de nº 01 (hum) a 14 (quatorze), todos da quadra nº 92 (noventa e dois), da planta geral do perímetro urbano da Cidade de Céu Azul.

II-Lotes urbanos nºs 01 (hum) a 07 (sete), todos da quadra nº-93 (noventa e três), da planta geral do perímetro urbano da Cidade de Céu Azul.

III-Lotes urbanos nºs 01 (hum) a 07 (sete), todos da quadra nº-94 (noventa e quatro), da planta geral do perímetro urbano da Cidade de Céu Azul.

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento dos imóveis referidos no artigo anterior, através compensação de débitos fiscais Municipais, vencidos e vincendos, até a integralização do respectivo preço, estimado por avaliação válida, em seu conjunto, em CR\$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros).

Art.3º- Fica, finalmente, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a insentar a firma dadora-devedora da cobrança de juros, multas e correção monetária que incidirem sobre os impostos relativos aos períodos de 1975 e 1976, dos imóveis objeto da dação em pagamento de que se trata a presente lei.

Art. 4º- Será parte integrante desta Lei o laudo de avaliação elaborado pela comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Decreto nº 27/77, de 28 de março de 1977.



Revogada pela

Lei 01/78

[Faint, illegible text, likely a legal document or ordinance]



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor-  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE -  
CÉU AZUL, em 23 de maio de 1977.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 25-05-77

PÁGINA: 10